



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38533/2019 - SEEC,
nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

Processo nº: 00410-00014041/2018-06

SIGGo nº : 38533

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **SOMPO SEGUROS S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, nº 320 - Vila Mariana - São Paulo - CEP: 04013-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADAILTON OLIVEIRA DIAS**, portador da identidade nº 18640501 - SSP/SP e no CPF/MF sob nº 117.873.618-02, na qualidade de Diretor Executivo, e **SVEN ROBERT WILL**, portador da identidade nº 88426853 IFP/RJ e no CPF sob o nº 006.544.517-10, na qualidade de Diretor Executivo, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 1993, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 38533/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **16/03/2020 a 15/03/2021**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no disposto no Decreto Distrital nº 39.624/2019, considerando a justificativa apresentada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC/SEGEA/SEEC), nos termos do Memorando Nº 2/2020 - SEEC/USARC/COSER/DISEGI/GERIN (34822309), e anuência da empresa (33446213) **para suprimir 5% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor total contratado de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais) para **R\$ 35.150,00** (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL COM 5% DE DESCONTO
Contratação de serviço de apólices de seguro, tipo risco relativo, infraestrutura e equipamentos do Datacenter Corporativo (Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CeTIC), responsável por todos os Sistemas e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal de eventuais sinistros para atender esta Secretaria	R\$ 37.000,00	R\$ 35.150,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 37.000,00	R\$ 35.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho: 2020NE01518 (36271082)

3.2 - O valor do contrato é de **R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais)** , a contar de 16/03/2020 a 15/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **16/03/2020** a **15/03/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

ADAILTON OLIVEIRA DIAS

Diretor Executivo

SVEN ROBERT WILL

Diretor Executivo

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

Subsecretário de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **Sven Robert Will, Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adailton Oliveira Dias, Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 12/03/2020, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **36369732** código CRC= **EA331085**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212

